Lei nº 131/963

O povo do Município de Bambuaçu por seus representantes decretou, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:

"Abre crédito especial para pagamento de vencimentos à Professora Yolanda Couto Roldão, exercício de 1962."

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importancia de cinquenta e quatro mil cruzeiros - (Cr$.54.000,00) - para pagamento de vencimentos à Professora Yolanda Couto Roldão, exercício de 1962.

Artº 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artº 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr$.54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuaçu, 13 de dezembro de 1963

O Prefeito Municipal

O Secretario